



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos.	CARRADA	350

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica. A contratação desse serviço se faz necessária afim de, evitar maiores transtornos à população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos munícipes. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.



Equador/RN, em 30 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

CPF: 511.466.904-44

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica. A contratação desse serviço se faz necessária afim de, evitar maiores transtornos à população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos munícipes. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

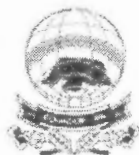
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 592.665,50:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	1.693,33	592.665,50
				Total	592.665,50

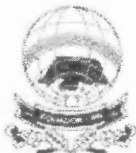
10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

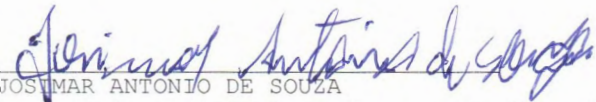
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Julho de 2021.


JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Julho de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica. A contratação desse serviço se faz necessária afim de, evitar maiores transtornos à população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos munícipes. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.**

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.

JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	1.693,33	592.665,50
Total					592.665,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 592.665,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.


4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.


SIMAR ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



À PREFEITURA MUNICIPAL EQUADOR/RN

PROPONENTE: TUBO LIVRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ:21.025.435/0001-60

ENDEREÇO: Queimada da Ema, G-01- Área Rural

Campina Grande-PB

E-mail: tubolivrepb@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas nas residências da zona rural e urbana, com veículo do tipo tanque com capacidade 10.000L com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CARRADA	
	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, na residências da zona rural e urbana, com veículo com capacidade de 10.000L com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais do Município de Equador/RN a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos.	R\$1.400,00	01	

Validade da proposta: 30 dias

Valor por carrada: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Campina Grande, 22 de Julho de 2021

Tubo Livre Serviços e Locações
CNPJ: 21.025.435/0001-60
Marcos de Almeida Ferruzza de Silva

TUBO LIVRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:21.025.435/0001-60

RE: Cotação

De: TUBO LIVRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES (tubolivrepb@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 22 de julho de 2021 14:14 BRT



De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de julho de 2021 08:32

Para: tubolivrepb@hotmail.com <tubolivrepb@hotmail.com>; agraservicos@gmail.com <agraservicos@gmail.com>

Assunto: Cotação

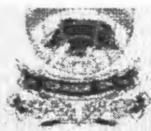
Bom dia venho respeitosamente solicitar cotação de preço para futura licitação; desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Obs.: Alteramos a capacidade do tanque de 8.000 Litros para 10.000 Litros.

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001



ORÇAMENTO RN.pdf
183.7kB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: VALDEIR DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ: 37.372.420/0001-09

ENDEREÇO: RUA SILVA SALVINO, 99 – VILA MAIA – POCINHOS/PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	1	1.780,00	///

Validade da proposta: 30 DIAS

Valor da carrada: 1.780,00 (HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)

23 de julho de 2021

Valdeir dos Santos Ferreira

VALDEIR DOS SANTOS FERREIRA
37.372.420/0001-09

LIMPEZA DE FOSSAS EQUADOR RN.pdf

De: DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSAS PAI E FILHO (desentupidorapaiefilho85@gmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:54 BRT



LIMPEZA DE FOSSAS EQUADOR RN.pdf

153.4kB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: Josemar Nascimento Agra

CNPJ: 34.467.481 /0001-61

ENDEREÇO: Rua Floripedes Pontes nº 07 Sandra Cavalcante Campina Grande PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

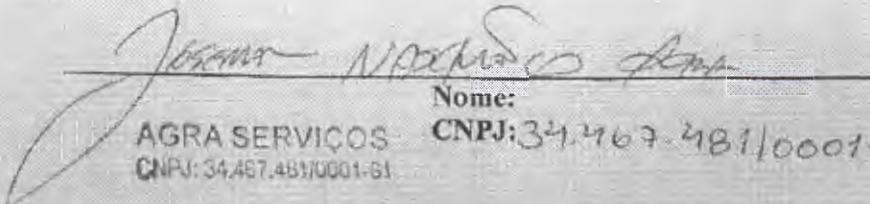
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	1	1	---x---	1.900,00

Validade da proposta: 30 dias

Valor da proposta: 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

Campina Grande PB ; 23 de julho de 2021.


Nome: _____
AGRA SERVIÇOS CNPJ: 34.467.481/0001-61
CNPJ: 34.467.481/0001-61

CamScanner 07-23-2021 14.52 - Adicionar Pessoas 1.pdf

De: Agra Serviços (agraservicos@gmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de julho de 2021 15:01 BRT



CamScanner 07-23-2021 14.52.pdf
283.4kB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:


Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	TUBO LIVRE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCACOES LTDA		1.400,00	490.000,00
				VALDEIR DOS SANTOS FERREIRA 10223532410		1.780,00	623.000,00
				JOSEMAR NASCIMENTO AGRA 07197508495		1.900,00	665.000,00
				MÍNIMO		1.400,00	490.000,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
21025435000160	TUBO LIVRE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCACOES LTDA	83 3322-1402	R QUEIMADA DA EMA, SN *****	CATOLE DE BOA VISTA	CAMPINA GRANDE	PB
34467481000161	JOSEMAR NASCIMENTO AGRA 07197508495	83 9133-7485	R FLORIP'EDES PONTES, 7 *****	SANDRA CAVALCANTE	CAMPINA GRANDE	PB
37372420000109	VALDEIR DOS SANTOS FERREIRA 10223532410	83 9388-8438	R SILVA SALVINO, 99 *****	VILA MAIA	POCINHOS	PB


Maria Leilza Andrade Diniz
Chefe de divisão de compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:*

CONSIDERANDO o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Célia Bandeira da Silva Araújo;

MEMBRO: Vitória de Souza;

MEMBRO: Maria da Paz Pascoal;

SUPLENTE: Válter Silva da Costa;

SUPLENTE: Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 018/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os **processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

PREGOEIRO: Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

MEMBROS: I – Célia Bandeira da Silva Araújo; II – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

- a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;
b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 30 de Julho de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

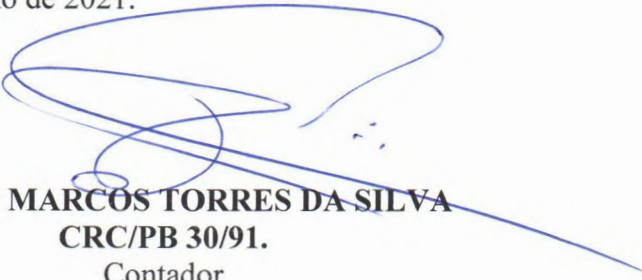
Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.542.0009.2088 – MANUTENÇÃO DO RESIDUO SOLIDO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 30 de Julho de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 02 de Agosto de 2021.

Clerton Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021 - 06/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00030/2021 - 06/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030
LICITAÇÃO Nº. 00030/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Orgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica. A contratação desse serviço se faz necessária afim de, evitar maiores transtornos à população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos municípios. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

MINUTA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.
- 9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

M I N U T A

- 9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.
- 9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

M I N U T A

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão oferecidas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, ... de de 2021.

M I N U T A

M I N U T A

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

M I N U T A

M I N U T A

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350

M I N U T A

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código: 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias uteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

M I N U T A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

M I N U T A

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A

M I N U T A

_____ / _____ de _____ de _____

M I N U T A

Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROponente:

CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210806PP00030

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E
....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n° , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



+ 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº PP00030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PP00030/2021. MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo licitatório.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento licitatório e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento licitatório, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.



Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar dos preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto licitado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da licitação.

Verifica-se no referido processo que foi nomeado pregoeiro, bem como os demais membros para realização do procedimento licitatório.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento o Edital de licitação contendo todas as informações pertinentes a realização do feito, acompanhado de Termo de Referência, modelo de declarações e minuta do contrato, preenchendo assim os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme relatado acima, trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a modalidade de licitação Pregão, previsto na lei nº 10.520/02, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser licitado, trata-se de serviço comum.

Nesse sentido, o Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 (Lei do Pregão), dispõe que:



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade de licitação pregão, regido pela lei nº 10.520, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico

OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

LICITAÇÃO Nº. 00030/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica. A contratação desse serviço se faz necessária afim de, evitar maiores transtornos à população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos munícipes. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.**

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00030/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00030/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

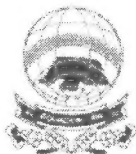
10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0. Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0. contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0. Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

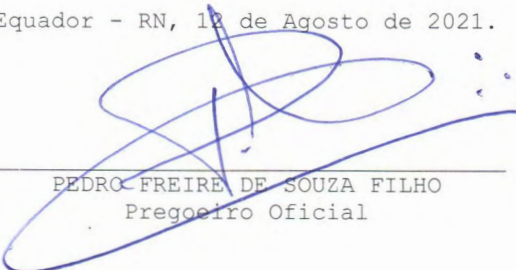


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

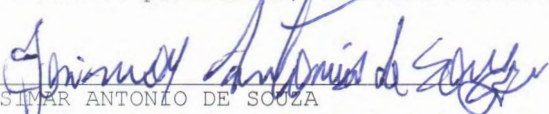
3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

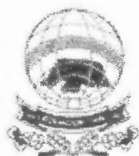
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210806PP00030

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00030/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

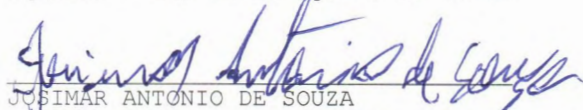
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.



JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00030/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

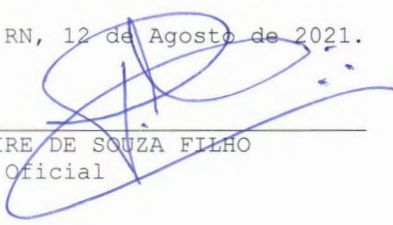
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **12.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.08.21**
- Sítio Eletrônico Oficial - **12.08.21**



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3528 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021. O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habitação" e "Propostas de Preço", através da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, no dia 01 de Setembro de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada na Praça Três Poderes, S.N. Centro Administrativo - Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTACIONAMENTO DE GALINHOS/RN (PRATAGIL), conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitaofacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital. Galinhos/RN, em 12 de Agosto de 2021. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo Prefeito o Senhor LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal/RN. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de conclusão de Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Saco de Dentro, neste município de Lajes Pintadas. RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - LAJES PINTADAS. VALOR TOTAL: R\$ 99.773,35 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2021. Luciano da Cunha Gomes, Prefeito - Contratante e Rodrigo Gaspar Dias - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descritas a saber:

- Pregão Presencial Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 3.896/2021 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PERTENCENTE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servetec.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail - cpl.guarare@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 13 de Agosto de 2021.

Kleuton Ferreira Martins

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO GRATUITA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09h00min horas do dia 26 de agosto de 2021. Início da fase de lances: 09h10min horas do dia 26 de agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com - Edital: Portal da Transparência do Município www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, TCE/RN www.tce.rn.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda futuras, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, CNPJ nº 08.160.756.0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - (LRO), para a obra de REFORMA DA UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, localizada na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN.

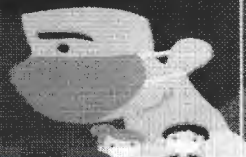
Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO - Prefeita

USE MÁSCARA!

Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B33CBF45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080600030/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 297497
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00030/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/08/2021
Data Recebimento: 26/08/2021 a 26/08/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 592665,50
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 592665,50
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D69A8BE71F5FD4A8E4C021F21E22D19
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 4919988B86041B8C966A6AD1ABC60636
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 08A041C2B4B95CFF795185AC32142B03
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C2E485F513D04E7A48F43E824404533B
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 0A088ECA3287701A45ECCB56F9215A68
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:297497
Data e hora do Envio: 16/08/2021 15:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/08/2021 15:00:38



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**



CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, natural de Mari/PB, solteiro, nascido 04/02/1986, empresário, portador RG n.º 2.939.165 – SSP/PB e CPF n.º 062.097.884-83, residente e domiciliado na Rua Francisca Esmeralda, 35, casa, Centro, Mari/PB, CEP 58.345-000.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**, com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Pasto Novo, Mari/PB, CEP 58.345-000, com Ato constitutivo arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 6 9005925 6 por despacho 16/08/2017 e inscrita no CNPJ n.º 11.500.957/0001-13, resolve consolidar seu Ato constitutivo mediante cláusula e condições seguinte:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**, com sede e foro na Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Pasto Novo, Mari/PB, CEP 58.345-000. Podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada a importância capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem o seguinte objeto: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA); Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

[Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large red signature and a blue signature.]

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:32 SOB Nº 20170385744.
PROTOCOLO: 170385744 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704265289. NIRE: 25600058264.
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**

mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de terraplenagem; Locação de automóveis sem condutor; Montagem de estruturas metálicas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte escolar; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA);

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;

CNAE: 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto;

CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE: 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

CNAE: 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

CNAE: 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:32 SOB Nº 20170385744.
PROTOCOLO: 170385744 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704265289. NIRE: 25600058264.
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**

CNAE: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE: 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
CNAE: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
CNAE: 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.



DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em **16/08/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa é exercida por seu titular **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA** com os poderes e atribuições de titular Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCOS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular declara que não possui ou tem sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:32 SOB Nº 20170385744.
PROTOCOLO: 170385744 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704265289. NIRE: 25600058264.
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP**

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

○ Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento em uma 01(uma) única via para que surta os efeitos legais.

Mari/PB, 31 de Outubro de 2017.

2º Ofício

Alexandre Laurentino da Silva

**ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
CPF: nº. 062.097.884-83**



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:32 SOB Nº 20170385744.
PROTOCOLO: 170385744 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704265289. NIRE: 25600058264.
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Presidente Prudente, 4554 - Pátio, nº 02 - João Pessoa - PB - Tel. 2264-1364
E-mail: cartorio2@redesim.pb.gov.br

RECONHECIMENTO
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

Recorrido a (s) Brasa (s) de _____
como Autêntico Escrição. Do(s) Sr(s) _____
 Sinal Público

31/10/2017
AFx81928-8VD2

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Técnicos: Alexandre da Silva
Técnicos: [illegible]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:32 SOB N° 20170385744.
PROTOCOLO: 170385744 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704265289. NIRE: 25600058264.

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1851090506

Nome: **RUBSON DANILLO COSTA DO NASCIMENTO**

Doc. Identificação/Emissor: **3764527 SSP PB**

CPF: **990.052.514-25** DATA NASCIMENTO: **16/11/1994**

FILIAÇÃO: **RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO**
ROSIELDA MARIA COSTA DA SILVA

PERMISSÃO: **AE** ACC: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **951117109** VALIDADE: **03/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **09/05/2013**



OBSERVAÇÕES:
CETPP EAR

Rubson Danilo C. do Nascimento

ASSINATURA DO POSTADOR
 LOCAL: **GUARABIRA, PB** DATA EMISSÃO: **20/10/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES **95207104561**
PB040897109

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

1851090506



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 73552212201686690960-1
 Data: 22/12/2020 09:21:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX57362-9CVS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/73552212201686690960>

TJ/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2021 14:12:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

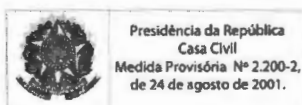
1º Código de Autenticação Digital: 73552212201686690960-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf262a50eb9c3bf7d3dd31fd35d2f25134fa458b058aaa3b6e1c7dbd8860dec944b536e
ecee295b92db6b32194e269541f8





ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELLI - EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13



PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, (LIMPA FOSSAS MARIENSE)**, INSCRITA NO **C. N. P. J. – 11.500.957/0001-13**, LOCALIZADA NA RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 – PASTO NOVO – MARÍ – PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SEU REPRESENTANTE LEGAL, Srº **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA**, SOLTEIRO, PORTADOR DO C.P.F.- 062.097.884-83, R.G.-2939-165 SSP-PB, RESIDENTE NA RUA FRANCISCA ESMERALDA 35 – SILVINO COSTA - PB, NOMEIA COMO **PROCURADOR** O SENHOR **ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO**, PORTADOR DO **C.P.F.- 090.052.514-25** E **R. G.- 3764527 – SSP - PB**, RESIDENTE À RUA FRANCISCO JULIÃO ARRUDA, S/N, BAIRRO: PASTO NOVO, MARÍ – PB. PARA AQUISIÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTAS DE PREÇOS, DECLARAÇÕES, TERMO DE RENÚNCIA, FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER, RENUNCIAR, SUPRIR INCORREÇÕES FORMAIS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, TAMBÉM FISCALIZAR DOCUMENTAÇÕES DOS CONCORRENTES, FAZER VISTORIA EM LOCAL DE EVENTOS, SOLICITAR DECLARAÇÕES, ADIMPLÊNCIA E CERTIDÕES NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. PODENDO ASSIM PARTICIPAR EM TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO E CONCORRÊNCIA, ENFIM DESEMPENHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL DESEMPENHO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, PERANTE AOS ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO : 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

MARÍ - PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.



Alexandre Laurentino da Silva

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
EMPRESÁRIO
RG – 29.39.165-SSP-PB
CPF: 062.097.884-83



SERVÍÇO REGISTRAL E NOTARIAL FRANÇA
Rua Francisca Pereira de França, 56, Centro, Marí - PB
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
Doc. fl. Marí/PB - 17122920
Substituto: Michelle Ferreira de Sousa
Selo Digital: AKX36164-CKZO
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.spb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Propos: R\$0,50 MP: R\$0,10 Fep: R\$2,05

Michelle Ferreira de Sousa
Substituta



RUA : EVERALDO DA SILVA PEREIRA, Nº 10 - PASTO NOVO – MARÍ – PBFONE: (83) 3287-1675-E-MAIL: limpafossasmariense@hotmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 73552212204377560409-1
Data: 22/12/2020 09:21:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX57363-X6JX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bel. dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/73552212204377560409>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.jpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2021 14:13:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 73552212204377560409-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf295223fab00785052c42866347027bc33ed12f95fd9ca26feae219727976a02e536eecee295b92db6b32194e269541f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

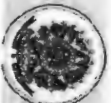


Handwritten signatures and initials in blue and red ink.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 7355200820353259008-1
Data: 20/08/2020 13:31:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK06294-5EX1;



CNPJ: 06.870-8

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1116
(51) 3244-6045 / w:azavedobastos.tpb.br
http://azavedobastos.tpb.br

Dr. Valter Azavêdo Bastos
Tribunal

TJPB



PRIMEIRO PLASTIFICAR. **1848115070**

Manoel Bastos de SA.
Município: **PARAIBA**

Nome: **JOAO BEZERRA DE SA**
CPF: **03271329464**
Data de Nascimento: **28/07/2025**
RG: **05/05/2004**

Nome: **ALEXANDRE LAURICIANO DA SILVA**
CPF: **833918**
Data de Nascimento: **04/02/1986**
RG: **062.097.864-03**

Nome: **JOSE ANTONIO DA SILVA**
CPF: **05/05/2004**
Data de Nascimento: **05/05/2004**
RG: **05/05/2004**

TERCEIRO PLASTIFICAR. **1848115070**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and marks in blue and red ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 23:01:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73552008203533259008-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f76856faaf3f9381c1ce9d3e8cf1031b28be4973ee7d5fd3bdb581a962667e793541536eece
e295b92db6b32194e269541f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue and red ink.



ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13



DECLARAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº30/2021
DATA PARA ABERTURA:26/08/2021
HORÁRIO PARA ABERTURA:12:00 HORAS

PROPONENTE: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP
CNPJ: 11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP, CNPJ: 11.500.957.0001-13 sediada a rua: EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 MARÍ -PB, FONE: (83) 3287-1675 EMAIL: LF-MARIENSE @HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTE LEGAL, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (DIRETOR GERAL), SOLTEIRO, BRASILEIRO RESIDENTE A RUA: FRANCISCA ESMERALDA Nº 35 BAIRRO: SILVINO COSTA MARÍ-PB CPF 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB. PARA FINS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2021.

1.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF -ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, SOB PENAS DA LEI E EM ACATAMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO; PODENDO EXISTIR MENORES DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.0 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA LEI 8.666/93, ART. 32, §2º, O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA NÃO HAVER, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALTA, AINDA, NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

3.0 - DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA TER CONHECIMENTO E ACEITAR TODAS AS CLÁUSULAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS.

11.500.957/0001-13
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP
R. Everaldo da Silva Pereira, 10
Pasto Novo - CEP: 58345-000
MARI - PARAIBA

EQUADOR- RN , 26 DE AGOSTO DE 2021.

Alexandre Laurentino da Silva
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
EMPRESÁRIO
RG-29.39.165-SSP-PB
CPF 062.097.884-83



ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13

DECLARAÇÕES



À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº30/2021
DATA PARA ABERTURA:26/08/2021
HORÁRIO PARA ABERTURA:12:00 HORAS

PROPONENTE: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP
CNPJ: 11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP, CNPJ: 11.500.957.0001-13 sediada a rua: EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 MARÍ -PB, FONE: (83) 3287-1675 EMAIL: LF-MARIENSE @HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (DIRETOR GERAL), SOLTEIRO, BRASILEIRO RESIDENTE A RUA: FRANCISCA ESMERALDA Nº 35 BAIRRO: SILVINO COSTA MARÍ-PB CPF 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB. PARA FINS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2021.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO PREVISTO NO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02, QUE ESTÁ APTO A CUMPRIR PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE O CERTAME ACIMA INDICADO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A) ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

B) TEM CONHECIMENTO DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DE TAL HABILITAÇÃO E QUE NÃO INCIDE NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

EQUADOR- RN , 26 DE AGOSTO DE 2021.

11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP
R. Everaldo da Silva Pereira, 10
Pasto Novo - CEP: 33345-000
MARÍ - PERNAMBUCO

Alexandre Laurentino da Silva
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

EMPRESÁRIO

RG-29.39.165-SSP-PB
CPF 062.097.884-83.



ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº30/2021
DATA PARA ABERTURA:26/08/2021
HORÁRIO PARA ABERTURA:12:00 HORAS

PROPONENTE: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA –EIRELI-EPP
CNPJ: 11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP, CNPJ: 11.500.957.0001-13 sediada a rua: EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 MARÍ -PB, FONE: (83) 3287-1675 EMAIL: LF-MARIENSE @HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (DIRETOR GERAL), SOLTEIRO, BRASILEIRO RESIDENTE A RUA: FRANCISCA ESMERALDA Nº 35 BAIRRO: SILVINO COSTA MARÍ-PB CPF 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB. PARA FINS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 30/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 30/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 30/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 30/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 30/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 30/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 30/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 30/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de EQUADOR- RN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP
R. Everaldo da Silva Pereira, 10
Pasto Novo - CEP: 53345-000
MARI - PARAÍBA

EQUADOR-RN, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Alexandre Laurentino da Silva

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
EMPRESÁRIO

RG-29.39.165-SSP-PB
CPF 062.097.884-83



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Económico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP		Protocolo: PBC2101044910		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600058264	CNPJ 11.500.957/0001-13	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2010	Início de Atividade 28/01/2010	
Endereço Completo Rua EVERALDO DA SILVA PEREIRA, Nº 10, PASTO NOVO - Mari/PB - CEP 58345-000				
Objeto Atividade 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA); Atividades Secundárias 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA	CPF 062.097.884-83	Administrador S	Início do Mandato 07/08/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA	CPF 062.097.884-83	Início do Mandato 07/08/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/04/2021	Número 20210311592	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2021, às 09:44:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TSU6OAGX.



F3C2101044910

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: S.P DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.156.525/0001-28, com sede a Rua: André Elias Pereira, 38, Centro Parelhas/Rn, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Sebastião Pereira da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG 270717 e do CPF 129.874.684-15, residente e domiciliado a Rua: André Elias Pereira, 38, centro, Parelhas/RN.

OUTORGADO: Sra. Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn.

PODERES: confere amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório pregão presencial 30/2021, do município de Equador/Rn, podendo para tanto formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e todos os demais atos necessários pertinentes ao certame.

UNICO OFICIO
DE NOTAS

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Praça Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84)3471-2034
Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Reconheço por semelhança a firma de:
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA*****

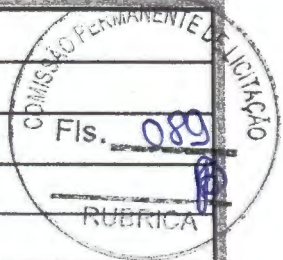
Em testemunho da verdade.
Parelhas-RN, 26/08/2021 09:13:47.
LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
RN202100956460017669RNB


Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.dia.tajrj.jus.br>

AF013051

VALIDO SEM ERENDIA OU BASURA

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800617134		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LAURA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1957	IDENTIDADE (número) 270717	Órgão emissor ITEP	UF RN
CPF(número) 129.874.684-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANDRE ELIAS PEREIRA			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lei de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL S.P. DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANDRE ELIAS PEREIRA			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lei de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 3600602, 3702900, 4924800, 4929901, 4930201, 4930202, 4930204, 8130300	Descrição do Objeto Serviços de limpeza de fossas - Fosseiro.; Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transportador municipal de cargas não perigosas(carreto); Serviços de distribuição de água potável em caminhão pipa - Distribuidor de água potável em caminhão pipa; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.; Serviços de transporte rodoviário de mudanças -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.156.525/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Pereira da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1170001320083	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

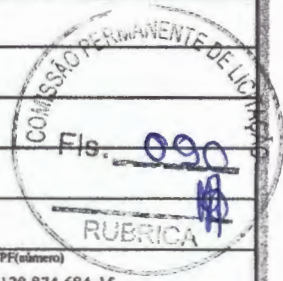
J
A
Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 11:13 SOB Nº 20170533484.
PROTOCOLO: 170533484 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704748042. NIRE: 24800617134.
S. P. DA SILVA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

2/192



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800617134		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LAURA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1957	IDENTIDADE (número) 270717	Órgão emissor ITEP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 129.874.684-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANDRE ELIAS PEREIRA			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL S.P. DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ANDRE ELIAS PEREIRA			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Transportador de mudanças; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Serviços de transporte rodoviário de cargas não perigosas - Intermunicipal e Interestadual - Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.156.525/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Pereira da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1170001320083	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 11:13 SOB N° 20170533484.
PROTOCOLO: 170533484 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704748042. NIRE: 24800617134.
S.P. DA SILVA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/12/2017
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190530120 	NIRE 24800617134	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905314092
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: S.P. DA SILVA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Sebastião Pereira da Silva*

Nome: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA | Telefone de contato: (84) 999557879 | Email: fernanda_ccontabeis@hotmail.com

Local: Parelhas - RN | Data: 11/11/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



[Handwritten signature]

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:49 SOB Nº 20190530120.
PROTOCOLO: 190530120 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905231612. NIRE: 24800617134.
S.P. DA SILVA - ME



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/11/2019
www.redesim.rn.gov.br

[Handwritten signature]

4/32

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA



Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo-assinados;

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Parelhas – RN, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH 01369846459 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua André Elias Pereira, 38 – Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas – RN.

O Empresário Individual sob a denominação de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Rua André Elias Pereira, 38 – Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas – RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob Nire nº 24800617134, por despacho de 29 de abril de 2014, inscrita no CNPJ nº 20.156.525/0001-28, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA I

O Empresário Individual resolve alterar o objeto social para as seguintes atividades econômicas:

Serviços de limpeza de fossas - Fosseiro; Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transportador municipal de cargas não perigosas(carreto); Serviços de distribuição de água potável em caminhão pipa - Distribuidor de água potável em caminhão pipa; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar; Serviços de transporte rodoviário de mudanças - Transportador de mudanças; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fracionamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Serviços de transporte rodoviário de cargas não perigosas - Intermunicipal e Interestadual - Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:49 SOB Nº 20190530120.
PROTOCOLO: 190530120 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905231612. NIRE: 24800617134.
S.P. DA SILVA - ME



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/11/2019
www.redesim.rn.gov.br

5132

Interstadual; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos.

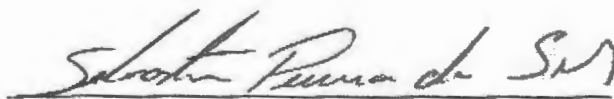
CLAUSULA II

Retificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social não modificado pelo presente instrumento o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Fica eleito o foro da comarca de Parelhas/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente assinando em três vias, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Parelhas – RN, 08 de outubro de 2019.



Sebastião Pereira da Silva
CPF nº: 129.874.684-15



Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:49 SOB Nº 20190530120.
PROTOCOLO: 190530120 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905231612. NIRE: 24800617134.
S.P. DA SILVA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/11/2019
www.redesim.rn.gov.br



6152



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

WTEAPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1233975582

NOME
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DF
270717 I/TEP RN

CPF
129.874.684-15

DATA NASCIMENTO
28/06/1957

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DA SILVA
MARIA LAURA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATIMA
AD

Nº REGISTRO 01369846459

VALIDADE 29/01/2021

1ª HABILITAÇÃO 24/02/1976

OBSERVAÇÕES

Sebastião Pereira da Silva
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL PARELHAS, RN

DATA EMISSÃO 02/02/2016

85199472791
RN702352986

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1233975582

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 26/08/21

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

7/52

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		RN	
NOME		MARIA DAS VITÓRIAS VALENTEIM DE AZEVEDO	
DOC. IDENTIDADE (RG) EMITIDO(R)		2809505 SSP RN	
CPF	DATA NASCIMENTO	097.610.844-50 11/01/1989	
FILIAÇÃO			
ALUIZIO ARAUJO DE AZEVEDO			
MARIA VALENTEIM DE AZEVEDO			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
1557013555	26/07/2022	20/08/2012	
OBSERVAÇÕES			
A			
<i>Maria das Vitórias V. de Azevedo</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO	PARELHAS, RN 31/07/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
85330540556			
RN702658540			
RIO GRANDE DO NORTE			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14822268783

14822268783

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature in blue and red ink]

[Handwritten signature]
Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

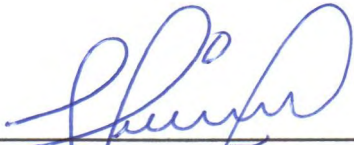
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717




Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

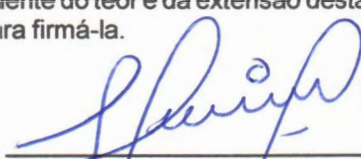
Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn como representante devidamente constituído de S. P. DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.156.525/0001-28, com sede a Rua: André Elias Pereira, 38, Centro Parelhas/Rn, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717


Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação Previsto no Art. 4º, Inciso VII,
da Lei 10.520/02**

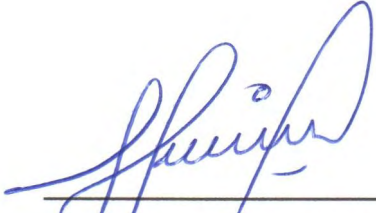
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII,
da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021







Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



- DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(x) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717





Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

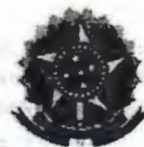
32/32



CREDENCIAMENTO

Rua: Sítio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE 01191383440

Nome do Empresário

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Nome Fantasia

ECOPB - SERVICOS AMBIENTAIS

Capital Social

1,00

Número Identidade

2937709

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

011.913.834-40



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/02/2018

Números de Registro

CNPJ

29.740.450/0001-00

NIRE

25-8-0150978-6

Endereço Comercial

CEP

58423-215

Bairro

TRES IRMAS

Logradouro

RUA OTAVIO BATISTA CABRAL

Município

CAMPINA GRANDE

Número

792

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

21/02/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Correio

Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividade Principal (CNAE)

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ocupações Secundárias

Dedetizador(a) independente

Fabricante de esquadrias metálicas

sob encomenda ou não,

independente

Jardineiro(a) independente

Locador(a) de outras máquinas e

equipamentos comerciais e

industriais não especificados

anteriormente, sem operador,

independente

Locador(a) de palcos, coberturas e

outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes,

independente

Mecânico(a) de veículos

independente

Promotor(a) de eventos,

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Reparador(a) de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, independente

33.11-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME19148122

Número do Identificador
00001191383440

Data de Emissão
21/02/2018




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509785		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2937709	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 011.913.834-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS			NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE			ENQUADRAMENTO ME (Micro empresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SITIO QUEIMADA DA EMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecolimpezpb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3600502, 3701100, 3811400, 3812200, 5229002, 4311802, 4399104, 4923002, 4930202, 6822800, 7711000, 7732201, 7739003, 8011101, 8129000, 8130300, 8230001, 9001906	Descrição do Objeto Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Distribuição de água por caminhões Gestão de redes de esgoto Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Preparação de canteiro e limpeza de terreno Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário de carga, exceto		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Bruno Ferreira Duarte</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002635708	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509785		NIRE DA FILIAL (prescrita somente se esta empresa é filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (titular) 2837709	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 011.913.834-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS				NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SÍTIO QUEIMADA DA EMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecolimpezapb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8020001	Descrição do Objeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de rebouque de veículos Gestão e administração da propriedade imobiliária Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Atividades de vigilância e segurança privada Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Atividades			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Bruno Ferreira Duarte</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE		 PB2190002635708		



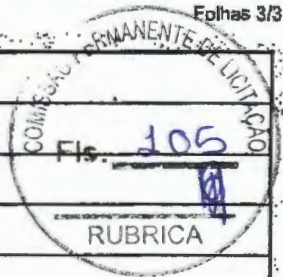
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509786		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2837709	Órgão emissor SSP	UF PB	CNPJ (número) 011.913.834-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS				NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SÍTIO QUEIMADA DA EMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecolimpezapb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto paisagísticas Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Atividades de sonorização e de iluminação Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimés			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Bruno Ferreira Duarte</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ 11		 PB2190002635708		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

J *SO* *A* *pb*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.....
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 15/05/2019 15:58:36
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
(2019-006211) JEMUL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: A1089661-6UNX
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

Leane Mota Amorim



[Handwritten signatures and marks in blue, red, and green ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08 de novembro de 1983, portador do CPF: nº 011.913.834-40 e RG: 2.937.709 SSP/PB, residente à Rua João Agripino Dos Santos, 315, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58423-445, representante da Empresa Individual **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, com sede na Sítio Queimada Da Ema, S/N, Área Rural, Campina Grande-PB, CEP: 58.444-000, registrada na JUCEP sob o NIRE nº: 25801509786, inscrita no CNPJ sob o 29.740.450/0001-00.

Resolve alterar seu registro de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A empresa passará a ter o seguinte objeto: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de veículos; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de limpeza de máquinas industriais; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

Atividades principal:

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. CNAE: 3702-9/00.

Atividades secundárias:

Gestão de redes de esgoto. CNAE: 3701-1/00

Coleta de resíduos não-perigosos. CNAE: 811-4/00

Coleta de resíduos perigosos. CNAE: 3812-2/00 -

Serviços de reboque de veículos. CNAE: 5229-0/02

Preparação de canteiro e limpeza de terreno. CNAE: 4311-8/02

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. CNAE: 4399-1/04

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. CNAE: 4923-0/02

Gestão e administração da propriedade imobiliária. CNAE: 6822-6/00

Locação de automóveis sem condutor. CNAE: 7711-0/00

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE: 7732-2/01

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. CNAE: 7739-0/03

Atividades de vigilância e segurança privada. CNAE: 8011-1/01

Imunização e controle de pragas urbanas. CNAE: 8122-2/00

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. CNAE: 8129-0/00

Atividades paisagísticas. CNAE: 8130-3/00

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. CNAE: 8230-0/01

Atividades de sonorização e de iluminação. CNAE: 9001-9/06

Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas. CNAE: 0161-0/01



Carlos Bruno Ferreira Duarte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA II

As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande-PB, 09 de novembro de 2020.



Carlos Bruno Ferreira Duarte

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE
CPF: 011.913.834-40



J

D

X

RS

TS

TS

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.....

Em test.da verdade. Campina Grande-PB 17/11/2020 10:22:

Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente

[2020-012546]EMUL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPU:R\$ 2,04 ISB:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: AKL68205-017P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.org>

Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo

ESCREVENTE

9º OFÍCIO DE NOTAS



[Handwritten signatures in blue and red ink]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 11:18 SOB Nº 20204489660.
PROTOCOLO: 204489660 DE 17/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005623448. CNPJ DA SEDE: 29740450000100.
NIRE: 25801509786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 2937709 SSP PB

CPF
 011.913.834-40

DATA NASCIMENTO
 08/11/1983

FILIAÇÃO
 RICARDO CESAR D DE ASSIS
 MA DE FATIMA F DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02787566446

VALIDADE
 06/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/2003

OBSERVAÇÕES

Carlos Bruno Ferreira Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 13/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

58283127556
 PB034833129

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488867555

1488867555

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

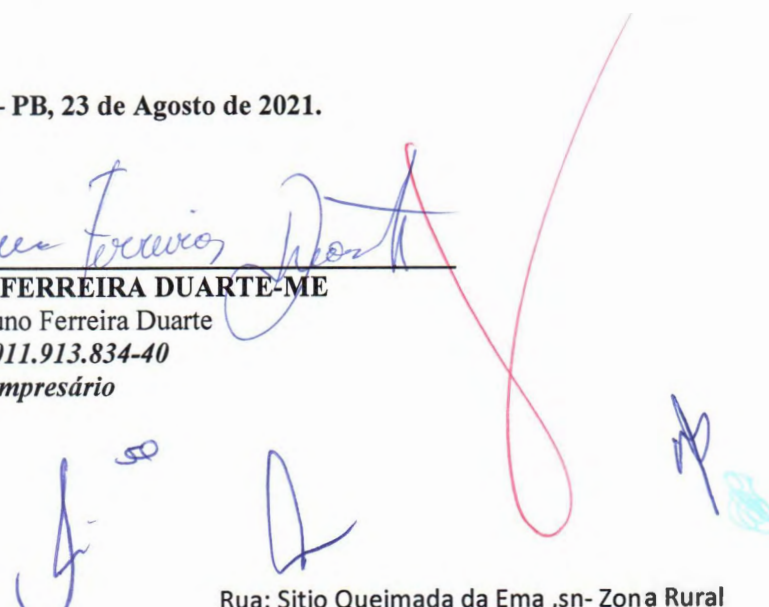
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.



CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
Carlos Bruno Ferreira Duarte
CPF: 011.913.834-40
Empresário


Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecoimpezapb@notin1ail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

4.0 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME, CNPJ: 29.740.450/0001-00, como representante devidamente constituído de **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

g) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

i) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.

j) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

k) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal De Equador/RN antes da abertura oficial das propostas, e

l) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CPF: 011.913.834-40

Empresário

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

CNPJ: 29.740.450/0001-00

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.



CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CPF: 011.913.834-40

Empresário

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural

Campina Grande - PB. CEP: 58444-000

CNPJ: 29.740.450/0001-00

Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242

E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº **29.740.450/0001-00**, por meio de seu representante legal o Sr. **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, CPF nº **011.913.834-40**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE:01191383440
Assinado de forma digital por CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE:01191383440
Dados: 2021.07.01 10:59:35 -03'00'

Carlos Bruno Ferreira Duarte
CPF: 011.913.834-40
Representante Legal



INGRID REGIS BESERRA DA COSTA:05703006490
Assinado de forma digital por INGRID REGIS BESERRA DA COSTA:05703006490
Dados: 2021.07.01 11:00:09 -03'00'

Ingrid Regis Beserra da Costa
CRC-PB 011533/O-5
Contadora



TELEFONE: (83) 3287-1675 / 995-0686

EMAIL: limpafossasmariense@hotmail.com

ENVELOPE -01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°30/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

HORA: 12:00 HORAS

PROPONENTE:ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP

C.N.P.J.:11.500.957/0001-13

ENDEREÇO:RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA N° 10

BAIRRO:PASTO NOVO

CIDADE:MARÍ – PB



ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13

PROPOSTA



À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR- RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL : Nº 30/2021
DATA PARA ABERTURA: 26/08/2021
HORÁRIO PARA ABERTURA: 12:00 HORAS

PROponente: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP
CNPJ: 11.500.957/0001-13

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP, CNPJ: 11.500.957.0001-13 sediada a rua: EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 MARÍ -PB, FONE: (83) 3287-1675 EMAIL: LF-MARIENSE @HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (DIRETOR GERAL), SOLTEIRO, BRASILEIRO RESIDENTE A RUA: FRANCISCA ESMERALDA Nº 35 BAIRRO: SILVINO COSTA MARÍ-PB CPF 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB. PARA FINS DO PREGÃO DE Nº 30/2021 APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO LICITADO , CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	R\$970,00	R\$339.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$339.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

1.2- PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM EDITAL
1.3- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: DE ACORDO COM EDITAL
1.4- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: DE ACORDO COM O EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA : 70 DIAS.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL / AGÊNCIA: 0625-4 / CONTACORRENTE: 18.430-6

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP
C.N.P.J.- 11.500.957/0001-13



DECLARAÇÃO

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI-EPP, CNPJ: 11.500.957.0001-13 sediada a rua: EVERALDO DA SILVA PEREIRA Nº 10 MARÍ -PB, FONE: (83) 3287-1675 EMAIL: LF-MARIENSE @HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (DIRETOR GERAL), SOLTEIRO, BRASILEIRO RESIDENTE A RUA: FRANCISCA ESMERALDA Nº 35 BAIRRO: SILVINO COSTA MARÍ-PB CPF 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB. PARA FINS DO PREGÃO DE Nº 30/2021 APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO LICITADO , CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

DECLARA expressamente que: TEM CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DA LICITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS INCLUSIVE AOS REQUISITOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL.

O.B.S.: ESTÁ INCLUIDO NESTA PROPOSTA, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS PARA A SECRETARIA, TAIS COMO FRETE, DESCARREGO, IMPOSTOS DIRETOS E INDIRETOS OU OUTROS DE SE FAÇA NECESSÁRIO.

ESTAMOS EM ACORDO COM TODAS AS CLAUSULAS ESTIPULADAS O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021

DECLARO QUE NA OFERTA ENCONTRAM-SE INCLUIDOS:

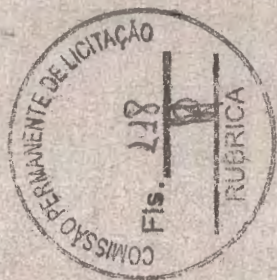
- 1- TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE OS MATERIAIS E SERVIÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.
- 2- MARCA E MODELO. QUANDO NÃO HOUVER MARCA, DECLARAR FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO PRÓPRIA.

11.500.957/0001-13
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP
R. Everaldo da Silva Pereira, 10
Pasto Novo - CEP: 58345-000
MARÍ - PARAIBA

EQUADOR-RN, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Alexandre Laurentino da Silva
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

EMPRESÁRIO
RG-29.39.165-SSP-PB
CPF 062.097.884-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2021
DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021
S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO,
PARELHAS/RN TEL: 84 - 9 99620 6758

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758



PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

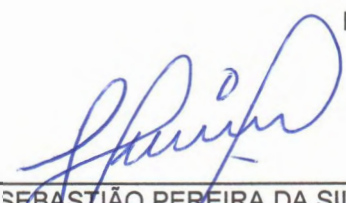
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	1.750,00	612.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 612.500,00

(seiscentos e doze mil e quinhentos reais)

PORPOSTA VALIDA POR 90 DIAS
PRAZO: INICIAL: 03 DIAS CONCLUSÃO 12 MESES
PAGAMENTO: 30 DIAS

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717


Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

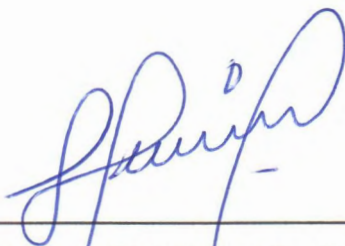
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021



Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn como representante devidamente constituído de S. P. DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.156.525/0001-28, com sede a Rua: André Elias Pereira, 38, Centro Parelhas/Rn, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 129.874.684-15
RG 270717


Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

S. P. DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28
RUA: ANDRÉ ELIAS PEREIRA, 38, CENTRO, PARELHAS/RN
TEL: 84 – 9 99620 6758

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação Previsto no Art. 4º, Inciso VII,
da Lei 10.520/02**

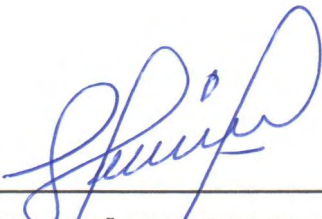
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Proponente: S.P DA SILVA ME
CNPJ: 20.156.525/0001-28



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII,
da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º,
Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima
indicado.


Parelhas/Rn 24 de Agosto de 2021
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF 128.874.684-15
RG 270717









Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Rua: Sítio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROponente: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

CNPJ: 29.740.450/0001-00



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CARRADA	350	R\$ 738,00	R\$ 258.300,00
					TOTAL.....	R\$ 258.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 258.300,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)

PRAZO - Item 5.0: Conforme Edital

PAGAMENTO - Item 18.0: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0: 60 (sessenta) dias

Campina Grande – PB, 24 de agosto de 2021.

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
 Carlos Bruno Ferreira Duarte
 CPF: 011.913.834-40
 Empresário

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
 Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
 CNPJ: 29.740.450/0001-00
 Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
 E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

ENVELOPE 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

J
P
S
X

Rua: Sítio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS



CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

SIT QUEIMADA DA EMA nº S/N - AREA RURAL CEP 58444-000 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Campina Grande

Prefeitura Municipal

CNPJ	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
29.740.450/0001-00	11/12/2018	18/07/2021	18/07/2022	3

Campina Grande, 18 de Julho de 2021

Código de Validação

A9F72417FCDC4929CA3C9138BA0312E2

(Handwritten signatures and a large red 'X' mark)

Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8530-DFA3-AA76-4EAB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7C0-D5D1-7FFA-C3FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANY CHIRLEY MACEDO SANTOS (CPF 676.XXX.XXX-49) em 12/07/2021 17:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E7C0-D5D1-7FFA-C3FC>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.740.450/0001-00

Certidão nº: 20448019/2021

Expedição: 01/07/2021, às 16:19:46

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.740.450/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CPF: 011.913.834-40

Empresário

Rua: Sítio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

CNPJ: 29.740.450/0001-00

4.0 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME, CNPJ: 29.740.450/0001-00, como representante devidamente constituído de **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal De Equador/RN antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CPF: 011.913.834-40

Empresário

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, A PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EQUADOR/RN

PROPONENTE: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME
CNPJ: 29.740.450/0001-00

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Campina Grande – PB, 23 de Agosto de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE-ME

Carlos Bruno Ferreira Duarte

CPF: 011.913.834-40

Empresário

Rua: Sitio Queimada da Ema ,sn- Zona Rural
Campina Grande - PB. CEP: 58444-000
CNPJ: 29.740.450/0001-00
Contato: (83) 3063-2141/ 98896-9242
E-mail: ecolimpezapb@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.740.450/0001-00

Razão Social: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Nome Fantasia: ECO PB SERVICOS AMBIENTAIS

Certidão emitida às 11:21 de 23/08/2021.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JS+pSnYt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE 01191383440

Nome do Empresário

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Nome Fantasia

ECOPB - SERVICOS AMBIENTAIS

Capital Social

1,00

Número Identidade

2937709

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

011.913.834-40



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/02/2018

Números de Registro

CNPJ

29.740.450/0001-00

NIRE

25-8-0150978-6

Endereço Comercial

CEP

58423-215

Bairro

TRES IRMAS

Logradouro

RUA OTAVIO BATISTA CABRAL

Município

CAMPINA GRANDE

Número

792

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

21/02/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Correio

Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividade Principal (CNAE)

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ocupações Secundárias

Detetizador(a) independente

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Jardineiro(a) independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Reparador(a) de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, independente

33.11-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME19148122

Número do Identificador
00001191383440

Data de Emissão
21/02/2018



Handwritten blue mark resembling a stylized 'S' or '8'.

Handwritten blue signature.

Large handwritten red mark resembling a stylized 'X' or 'Y'.

Handwritten blue signature.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509785		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2937708	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 011.913.834-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS			NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CODIGO DO MUNICIPIO (Lote de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) SÍTIO QUEIMADA DA EMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Lote de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecolimpzpb@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3500502, 3701100, 3811400, 3812200, 5229002, 4311802, 4399104, 4923002, 4930202, 6322600, 7711000, 7732201, 7739003, 8011101, 8129000, 8130300, 8230001, 9001906	Descrição do Objeto Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Distribuição de água por caminhões Gestão de redes de esgoto Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Preparação de canteiro e limpeza de terreno Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário de carga, exceto		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carlos Bruno Ferreira Duarte		
USO DA JUNTA COMERCIAL Dependência de ALTO ORGANIZADO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002635708	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

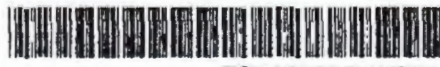
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509786		NIRE DA FILIAL (prestador submetido ao ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2837708	Orgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 011.913.834-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS				NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SÍTIO QUEIMADA DA EMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecolimpzpb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8020001	Descrição do Objeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de reboque de veículos Gestão e administração da propriedade imobiliária Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Atividades de vigilância e segurança privada Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Atividades			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Bruno Ferreira Duarte</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ 11		 PB2190002635708		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801509786		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RICARDO CESAR DUARTE DE ASSIS		(mãe) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2837709	Orgão emissor SSP	UF PB	GPF (número) 011.913.834-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do tutor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO DOS SANTOS				NÚMERO 315
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRES IRMAS	CEP 58423-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uno da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SITIO QUEIMADA DA EMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	CEP 58444-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uno da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecol:mppezpb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto paisagisticas Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Atividades de sonorização e de iluminação Aluguel de pelcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimnes			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.740.450/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Bruno Ferreira Duarte</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PB2190002635708		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.....
Em test., da verdade. Campina Grande-PB 15/05/2019 15:58:36
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
(2019-006211)JENL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: A1089661-6UBX *Leane Mota Amorim*
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
OFÍCIO DE NOTAS

A — —



J

CB

ce

[Large red and blue signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 11:26 SOB Nº 20190294370.
PROTOCOLO: 190294370 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267691. NIRE: 25801509786.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08 de novembro de 1983, portador do CPF: nº 011.913.834-40 e RG: 2.937.709 SSP/PB, residente à Rua João Agripino Dos Santos, 315, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58423-445, representante da Empresa Individual **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, com sede na Sítio Queimada Da Ema, S/N, Área Rural, Campina Grande-PB, CEP: 58.444-000, registrada na JUCEP sob o NIRE nº: 25801509786, inscrita no CNPJ sob o 29.740.450/0001-00.

Resolve alterar seu registro de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A empresa passará a ter o seguinte objeto: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de veículos; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de limpeza de máquinas industriais; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

Atividades principal:

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. CNAE: 3702-9/00.

Atividades secundárias:

Gestão de redes de esgoto. CNAE: 3701-1/00

Coleta de resíduos não-perigosos. CNAE: 811-4/00

Coleta de resíduos perigosos. CNAE: 3812-2/00 -

Serviços de reboque de veículos. CNAE: 5229-0/02

Preparação de canteiro e limpeza de terreno. CNAE: 4311-8/02

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. CNAE: 4399-1/04

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. CNAE: 4923-0/02

Gestão e administração da propriedade imobiliária. CNAE: 6822-6/00

Locação de automóveis sem condutor. CNAE: 7711-0/00

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE: 7732-2/01

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. CNAE: 7739-0/03

Atividades de vigilância e segurança privada. CNAE: 8011-1/01

Imunização e controle de pragas urbanas. CNAE: 8122-2/00

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. CNAE: 8129-0/00

Atividades paisagísticas. CNAE: 8130-3/00

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. CNAE: 8230-0/01

Atividades de sonorização e de iluminação. CNAE: 9001-9/06

Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas. CNAE: 0161-0/01



Carlos Bruno Ferreira Duarte

50

[Handwritten initials and a large red circle]

CLÁUSULA II

As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande-PB, 09 de novembro de 2020.



Carlos Bruno Ferreira Duarte

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

CPF: 011.913.834-40



Handwritten initials in blue ink.

Large handwritten mark in red ink, resembling a stylized 'V' or a signature.

Handwritten initials in blue ink.

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.....

Em test.da verdade. Campina Grande-PB 17/11/2020 10:22:

Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente

[2020-012546]EMUL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPV:R\$ 2,04 ISQ:R\$

SELO DIGITAL: ANL68205-U1ZP

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.org>

[Handwritten signature]
Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 11:18 SOB Nº 20204489660.
PROTOCOLO: 204489660 DE 17/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005623448. CNPJ DA SEDE: 29740450000100.
NIRE: 25801509786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.740.450/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPB - SERVICOS AMBIENTAIS	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT QUEIMADA DA EMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------	-------------------	-----------------------------

CEP 58.444-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOLIMPEZAPB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-2141/ (83) 8769-8109
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 14:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE
CNPJ: 29.740.450/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:53 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **6662.05D6.3DFC.2D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: F587.EDCA.6751.9E88

Emitida no dia 02/07/2021 às 10:04:00

Nome Empresarial:

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE 01191383440

Endereço:

OTAVIO BATISTA CABRAL

Bairro:

TRES IRMAS

Inscr. Estadual:

16.310.870-6

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

792

CNPJ/CPF:

29.740.450/0001-00

Complemento:

CEP:

58423-215

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 34.872/2021, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE CNPJ 29.740.450/0001-00**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) 657261 ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120(cento e vinte) dias

Campina Grande, 12 JULHO de 2021.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.740.450/0001-00**Razão Social:** CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**Endereço:** SIT QUEIMADA DA EMA SN / AREA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB /
58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2021 a 11/09/2021**Certificação Número:** 2021081301562547572721

Informação obtida em 21/08/2021 11:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



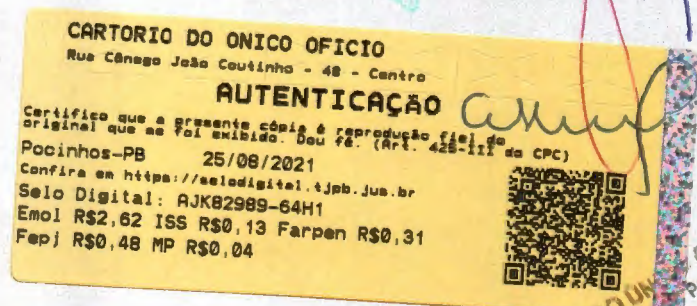
ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de processo licitatórios, que a empresa **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE/ECOPB SERVIÇOS AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ: 29.740.45/0001-00, sob inscrição municipal: 657261, com sede na Rua Queimada da Ema, s/nº, CEP: 58444-000, Campina Grande/PB, prestou serviços na limpeza de fossas em diversos prédios públicos, com a utilização de uma caminhão limpa fossa, no corrente ano na forma ajustada com a administração municipal. Não há, ainda, nada que desabone ou agrida a integridade e eficiência do fornecimento realizado pela mencionada empresa a nossa Secretaria, haja vista que a mesma cumpriu todas as obrigações assumidas.

Santo André/PB, 15 de junho de 2021.


Maria das Graças Bezerra Imperiano
Secretaria de Administração
Matricula: 0001167

se
Maria das Graças B. Imperiano
Secretária de Administração
Matricula: 0001167



Handwritten signature

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral - Pocinhos-PB.
Elaine Sílvia Costa da Oliveira
Tatiana Substituta
email: cartorio@pocinhos.pb.gov.br

BRANCO



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº **29.740.450/0001-00**, por meio de seu representante legal o Sr. **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**, CPF nº **011.913.834-40**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2021.

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE:01191383440
Assinado de forma digital por CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE:01191383440
Dados: 2021.07.01 10:59:35 -03'00'

Carlos Bruno Ferreira Duarte
CPF: 011.913.834-40
Representante Legal

INGRID REGIS BESERRA DA COSTA:05703006490
Assinado de forma digital por INGRID REGIS BESERRA DA COSTA:05703006490
Dados: 2021.07.01 11:00:09 -03'00'

Ingrid Regis Beserra da Costa
CRC-PB 011533/O-5
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

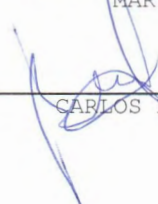


ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

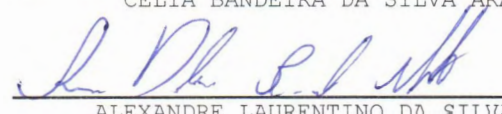
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/08/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 12/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/08/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME - CNPJ: 11.500.957/0001-13; CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - CNPJ: 29.740.450/0001-00; S.P. DA SILVA - CNPJ: 20.156.525/0001-28. Às 12:00 horas do dia 26/08/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - Representante: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE; S.P. DA SILVA - Representante: MARIA DAS VITÓRIAS VALETIN DE AZEVEDO, CPF nº 129.874.684-15; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME - Representante: ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº 062.097.884-83. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - Valor: R\$ 227.500,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. O Pregoeiro registrou que a empresa Paulo César Tavares Conserva foi descredenciada a pedido da empresa S.P. da Silva - ME em face da falta da atividade do CNAE. A empresa S.P. da Silva - ME pediu para constar que vai pedir para o IDENA fiscalizar a execução do contrato. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


MARIA DA PAZ PASCOAL


CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME


S.P. DA SILVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.
Item(s): 1; Valor: R\$ 258.300,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos		
0 20.156.525/0001-28	S.P. DA SILVA	1.750,00
0 11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	970,00
0 29.740.450/0001-00	CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	738,00
1 11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	730,00
1 29.740.450/0001-00	CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	700,00
2 11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	690,00
2 29.740.450/0001-00	CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	680,00
3 11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	670,00
3 29.740.450/0001-00	CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	650,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

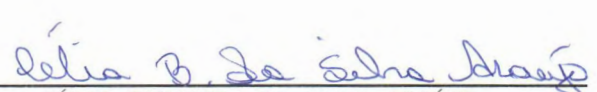
- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.

CNPJ: 29.740.450/0001-00.

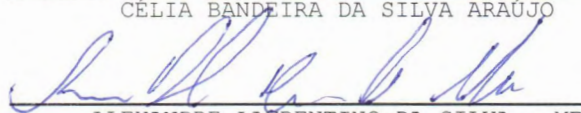
Item(s): 1.

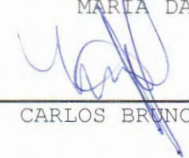
Valor: R\$ 227.500,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MÁRIA DA PAZ PASCOAL


ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME


CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE


S.P. DA SILVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos						
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	CARRADA	350	650,00	227.500,00	1	
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	CARRADA	350	670,00	234.500,00	2	
S.P. DA SILVA	CARRADA	350	1.750,00	612.500,00	3	

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

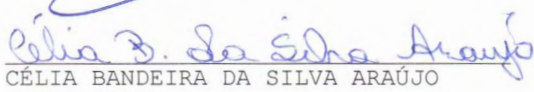
- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.

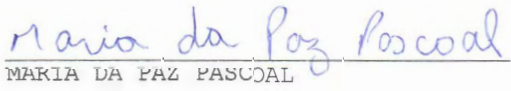
CNPJ: 29.740.450/0001-00.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 227.500,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

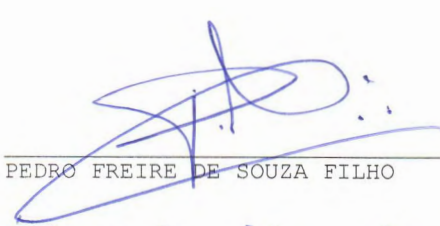
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

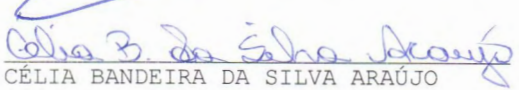
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

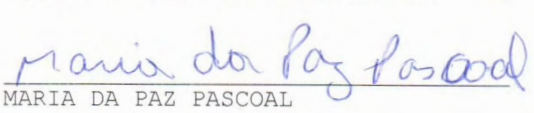
Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos				
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE	738,00	1	0,00%	LV
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	970,00	2	31,44%	LV
S.P. DA SILVA	1.750,00	3	137,13%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/08/2021;
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2021;
Diário Oficial do Estado - DEI - 12/08/2021;
Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/08/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME;
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE;
S.P. DA SILVA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME;
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE;
S.P. DA SILVA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - Valor: R\$ 227.500,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



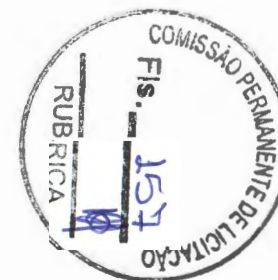
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210806PP00030

PROCEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL: 00030/2021
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA (%)		QUANT. FINAL ECONOMIA	
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	350	1.693,33	650,00	61,61%	350	365.165,50
MÉDIA(%) : 61,61%		TOTAL:	592.665,50	227.500,00	61,61%		365.165,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

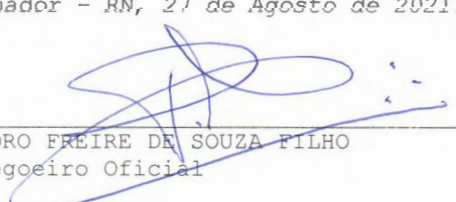
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - Valor: R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N PREGÃO PRESENCIAL 00030/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030.

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, Processo Administrativo nº 210806PP00030, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Equador/RN, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.



O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 12/08/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DEI – 12/08/2021;
- QUADRO DE DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/08/2021;
- SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <http://equador.rn.gov.br/> – 12/08/2021.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE;
- S.P. DA SILVA;
- ALEXANDRE LAURETINO DA SILVA – ME.

Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.



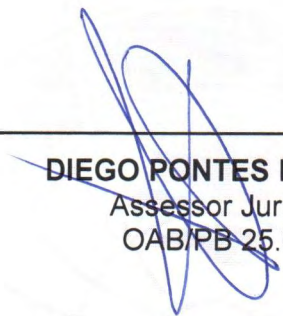
Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

III – CONCLUSÕES:

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 26 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN

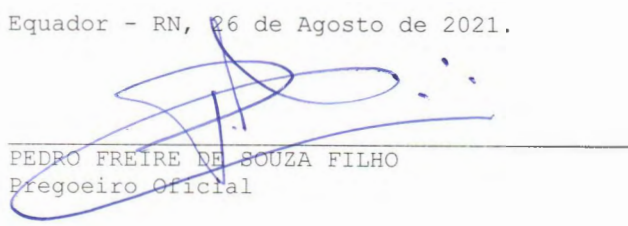
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.
CNPJ: 29.740.450/0001-00.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA N° PP 00030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.
CNPJ: 29.740.450/0001-00.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 227.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLEYSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº PP 00030/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº PP 00030/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210806PP00030

CONTRATO Nº: 1PF30/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - SIT QUEIMADA DA EMA, S/N - AREA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.740.450/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 227.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	650,00	227.500,00
Total:					227.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/08/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Ydérica Pasto de Moura
073.253.264 - 75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384 - 35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Carlos Bruno Ferreira Duarte
CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.


PROPONENTE: **CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE**
CNPJ n° 29.740.450/0001-00
SIT QUEIMADA DA EMA, S/N - *****
AREA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - 58444-000
(83) 3063-2141/ (83) 8769
ECOLIMPEZAPB@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

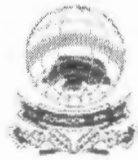
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00030/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos	CARRADA	350	650,00	227.500,00
Total:					227.500,00

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.


CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE
29.740.450/0001-00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

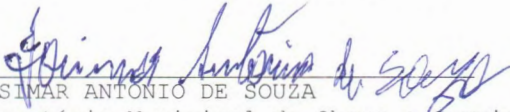
PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.



JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

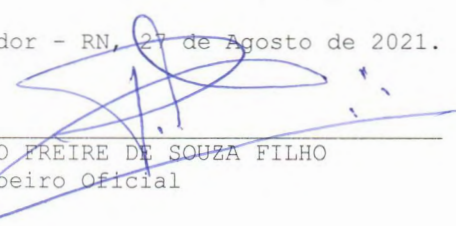
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00030/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **30.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **30.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **30.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **30.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **30.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **30.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **30.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **30.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **30.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **30.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **30.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **30.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 27/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2021 - 27.08.21 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **30.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **30.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **30.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **30.08.21**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN
CEP 59355-0000 - CNPJ 08.086.225/0001-14
Comissão Permanente de Licitação



À Contabilidade

Solicitamos ao Srº Secretário de Finanças tomar as devidas providencias com base nos dados abaixo:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
DATA DO INÍCIO	06/08/2021
HOMOLOGAÇÃO	27/08/2021
CREDOR	CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE
ENDEREÇO	SIT QUEIMADA DA EMA, S/N - AREA RURAL - CAMPINA GRANDE/PB.
CNPJ	29.740.450/0001-00
VALOR RS	227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
NATUREZA DA DESPESA	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN

ATENCIOSAMENTE


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5B9FB746

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:58C23BC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00030/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:48AD84E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATÓ DE CONTRATO Nº 1PP30/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 27/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2021 - 27.08.21 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0BA118CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080600030/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 297497
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00030/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/08/2021
Data Recebimento: 26/08/2021 a 26/08/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 592665,50
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, a para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 592665,50
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D69A8BE71F5FD4A8E4C021F21E22D19
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 4919988B86041B8C966A6AD1ABC60636
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 08A041C2B4B95CFF795185AC32142B03
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C2E485F513D04E7A48F43E824404533B
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 0A088ECA3287701A45ECCB56F9215A68
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 27/08/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Data da Publicação do Ato: 30/08/2021
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 3 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C1B7BE06DAF0A6B2009141FC22ACDD28
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 3D0FED75834B2FFB3B49CA579A6F5CF0

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:297497
Data e hora do Envio: 16/08/2021 15:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/08/2021 12:11:14



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080600030/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125982
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1PP30/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 297497
Período de Vigência do Contrato: 27/08/2021 à 26/08/2022
Data da Assinatura: 27/08/2021
Data da Publicação: 30/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 227500,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

I - Contratação de empresa especializada
em serviços de limpeza de fossas sépticas,
- R\$: 592665,50

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.740.450/0001-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E99E1183CF92BA549812BEBECF990AC7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/09/2021 08:46:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

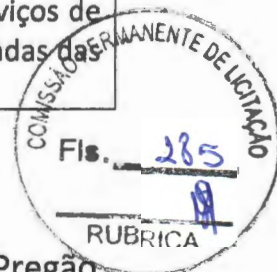
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 125982

Data e hora da criação deste Documento: 08/09/2021 08:46:07



PROCESSO:	210806PP000030
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00030/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00030/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN., que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

VENCEDOR E VALOR: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE. R\$ 227.500,00.

603.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/19);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através do contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 26);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 27);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e

publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 28/72);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 63/65);

604.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



605.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 66/72).

606.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado e Relatório, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 73/163).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 159/161).

607.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 166/168) N.º 01PP30/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE.

VALOR: R\$ 227.500,00

VIGÊNCIA: até 27.08.2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 180/184).

608.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

609.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00030/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 13 de setembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

